



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.839

DE

28 DE AGOSTO DE 2025

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 28/08/2025
Ass: [Assinatura]

LEIS E DECRETO
Publicado no D.O.M
EM 29/08/2025
Ass: [Assinatura]

Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Itaberaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Itaberaba com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

Art. 2º A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º São objetivos da Estratégia: I – Identificar e mapear, de forma proativa, os estudantes fora da escola ou em risco de evasão; II – Realizar busca ativa e visitas domiciliares; III – Garantir a matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes; IV – Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersectorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersectoriais e monitoramento da Estratégia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os responsáveis pela coordenação, composição do comitê, fluxos operacionais e demais providências para sua efetiva execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2025.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

JACIELMA VIEIRA SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação